



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 387/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA ME, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1838, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.023549/2018-62, Edital de Pregão nº 139/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **07 (sete) meses** a partir de **26 de março de 2021 a 26 de outubro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Pelo que estabelece a cláusula sexta do Contrato, fica mantido o valor mensal da contraprestação de **R\$ 8.041,21 (oito mil e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**, perfazendo um valor total (sete meses) de **R\$56.288,47 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

O valor da garantia deverá manter o valor proporcional de 5% do valor da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1 do Contrato referenciado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

A renovação de vigência deste contrato de não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de março de 2021.



CONCEDENTE  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49



CONCESSIONÁRIA  
Ramon Ragel Silveira  
CPF nº 004.149.409-11

### TESTEMUNHAS:



Nome: ULISSES IRAJÁ ZILIO  
CPF: 004.595.099-77



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira  
047.938.339-18